



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

BOLETIM INTERNO Nº 381

Publicado no dia 23/09/2025



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

PORTARIA DP /Nº 10.214 /2025

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447, de 23 de julho de 2012 e, finalmente, pelo artigo 22, do Código de Trânsito Brasileiro- CTB:

CONSIDERANDO os termos do requerimento de **CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA**, devidamente protocolado sob o nº **2024.114737**.

CONSIDERANDO o processo de investigação instaurado pela Corregedoria deste DETRAN/PE, verificando-se irregularidades no ato praticado, conforme constante no Relatório Final da Corregedoria, **Proc. DPCO nº 269/2024**, bem como, entendimentos da Gerência de Registro de Veículos e Diretoria Jurídica deste DETRAN/PE, no referido procedimento Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR o serviço de transferência do veículo com as características básicas Marca/Modelo **YAMAHA/LANDER XTZ250**, Chassi **9C6KG021080018777**, Renavam **957833911**, ano Fab./Modelo: **2007/2008**, de placa **KIX7072**, para **CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº **288.944.997-15**, e demais atos posteriores;

Art. 2º. RESTAURAR a propriedade do veículo identificado no artigo anterior para o nome de **MOTOVIA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **05.152.701/0001-60**

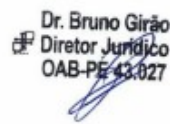
Art. 3º. ENCAMINHAR o processo à Diretoria de Operações para as providências necessárias junto à Gerência de Registro de Veículos – DOV e da Gerência de Fiscalização e Infrações de Trânsito – DTF, inclusive, a devida comunicação ao SENATRAN.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Recife, _____ na data da publicação.

Publicado no DCE nº _____
Em _____


VLADIMIR LACERDA MELQUIADES
Diretor-Presidente – DETRAN/PE


Dr. Bruno Girão
Diretor Jurídico
OAB-PE 43.827

